

TERMO DE GARANTIA DE DATA-BASE

Termo de **GARANTIA DE DATA-BASE** às negociações coletivas para o período de 2025/2026, que entre si celebram de um lado **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SUMARÉ E HORTOLÂNDIA**, e de outro, **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPINAS E REGIÃO**, neste ato, representados por seus respectivos representantes legais infra-assinados, mediante os seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª - Fica assegurada a manutenção da data-base em **1º de setembro** do corrente ano (2025) da categoria profissional das empresas do comércio varejista nas cidades de Sumaré e Hortolândia, como termo inicial para a vigência das normas e condições de trabalho que vierem a ser estabelecidas através do procedimento de negociação coletiva.

Cláusula 2ª - O presente Termo vigorará até a conclusão das negociações com a efetiva assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

Cláusula 3ª – A garantida da data-base assegurada no presente termo, **NÃO** tem o efeito de autorizar as partes ajuizar dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelece o parágrafo 2º, do art. 114 da Constituição Federal.

E para que produza todos os efeitos legais a que se destina o presente Termo, as partes assinam o mesmo em duas vias de igual conteúdo, valor e condições.

Campinas, 21 de julho de 2025.



Sindicato dos Empregados no Comércio de Sumaré e Hortolândia
Nancy T. Felipe
Presidente

Sindicato do Comércio Varejista de Campinas e Região
Sanae Murayama Saito
Presidente